



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026/ADM/SECP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSCG E O CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSCG, CNPJ Nº 04.664.996/0001-90, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Lacerda, 85 – Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-460, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente a **Sra. Claudomira de Andrade Moraes Ferreira**, brasileira, residente e domiciliada a Av. Oliveira Lima, 749 - Heliópolis, nesta cidade, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º, 2º e 3º andar, bairro Maurício de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45- Fone: 81-3721-7522, site www.cespam.com.br, e-mail para atendimento cespam@cespam.com.br, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. **BERNARDO DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, casado, Contabilista/Advogado, Portador do RG Nº 8 [REDACTED] SDS/PE e CPF Nº 031.276.214-34, residente na Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, 756, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo nº 001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentário, contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSCG, conforme solicitação da Contratante e proposta técnica do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste procedimento administrativo são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:





Órgão:	30000	Instituto de Previdência do Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSCG.
Unidade Orçamentária:	30001	Instituto de Previdência do Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSCG.
Função:	09	Previdência Social
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0901	Gestão administrativa do RPPS
Ação:	2.2350	Gestão administrativa do RPPS
Despesa:	792 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento:	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso:	802 MSC 1.802.0000	Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração – 1.80

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global de R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), acrescido de parcela adicional de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para elaboração da prestação de contas,

Subcláusula Única – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial, nos últimos 12 meses a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ordem de Serviços será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante.





Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da presente Inexigibilidade de Licitação e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira: O(s) servidor (es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

Subcláusula Quarta: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias e, após apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da Secretaria/órgão solicitante.

Subcláusula Primeira – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Subcláusula Primeira – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADO todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Subcláusula Segunda – O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG**, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) à 06 (seis) anos.

Subcláusula Primeira – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Subcláusula Segunda – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Subcláusula Terceira – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do **caput** desta Cláusula.

Subcláusula Quinta – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, incidindo sobre o CONTRATADO as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Garanhuns/PE, 14 de janeiro 2026.

CONTRATANTE:

CLAUDOMIRA DE
ANDRADE MORAIS
FERREIRA:02979857440

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS
FERREIRA:02979857440
Dados: 2026.01.14 14:25:16 -03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GARANHUNS/PE – IPSCG**

Claudomira de Andrade Moraes Ferreira
Diretora-Presidente
CPF nº [REDACTED]

CONTRATADO:

BERNARDO DE LIMA
BARBOSA:03127621434

Assinado de forma digital por
BERNARDO DE LIMA
BARBOSA:03127621434
Dados: 2026.01.14 17:36:39 -03'00'

**CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E APOIO EM ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL LTDA.**

CNPJ Nº 69.908.994/0001-45
Sr. Bernardo de Lima Barbosa
CPF Nº [REDACTED]

Testemunhas:

1 _____ RG _____
2 _____ RG _____



**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG vem, por meio desta, convocar empresas do ramo interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para o fornecimento de 02 (duas) garrafas térmicas, destinadas ao atendimento das demandas do andar superior do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 02 (duas) garrafas térmicas	Unidade	02		

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniospsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Garanhuns-PE, 23 de janeiro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador: 121DF3E4

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2026/ADM/SECP

Processo Administrativo nº 001/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

CONTRATO Nº 001/2026/ADM/SECP. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG, CNPJ Nº 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 69.908.994/0001-45. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentário, contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Garanhuns, 14 de Janeiro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Diretora-Presidente

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador: E8F07052

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

A Secretaria de Planejamento e Orçamento de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para emissão de certificado digital A1 com validade de um ano

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: seplag.garanhuns@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 22/01/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 26/01/2026. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador: 201DF45D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando a manutenção de portas de vidro para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 23/01/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 27/01/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador: 3CF7355A

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a convocação de empresas do ramo e demais interessadas para apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as